



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 - NIRE 35.300.089.901

INFORMAÇÃO AO MERCADO – FATO RELEVANTE

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“CBD”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319/99, alterada pela Instrução CVM nº 320/99, e na Instrução CVM nº 31/84, vem a público divulgar aos acionistas e ao mercado o seguinte:

- 1. Estrutura Societária Atual:** A CBD atualmente detém a quase totalidade das ações ou quotas, conforme o caso, representativas do capital social das sociedades Peralta Comercial e Importadora S.A. (“Peralta”), Stratosfera Administradora S/C Ltda. (“Stratosfera”), Companhia Avalon de Alimentos (“Avalon”), Companhia Olimpo de Alimentos (“Olimpo”), Empório 2000 S.A. (“Empório 2000”), Pathernon Alimentos S.A. (“Pathernon”), Nirpec Alimentos S.A. (“Nirpec”), Comercial Baratão Nordeste S.A. (“Baratão”), Companhia Zeus de Alimentos (“Zeus”) e Anastácio Participações Ltda. (“Anastácio”), as quais, por sua vez, não detêm participação em outras sociedades.
- 2. Operação Pretendida:** A CBD pretende incorporar as sociedades Peralta, Stratosfera, Avalon, Olimpo, Empório 2000, Pathernon, Nirpec, Baratão, Zeus e Anastácio (conjuntamente designadas “Incorporadas”), pelo valor contábil, com base no balanço patrimonial de tais sociedades levantado em 28 de fevereiro de 2001, devidamente auditado pela Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893 - 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00. Previamente à operação de incorporação, os acionistas ou sócios-quotistas, detentores das ações ou quotas restantes das Incorporadas, cederão e transferirão referidas ações ou quotas à CBD, que se tornará, para efeitos exclusivos da incorporação e pelo tempo necessário para concluir a operação, a única acionista ou sócia-quotista da Peralta, da Stratosfera, da Avalon, da Olimpo, da Empório 2000, da Pathernon, da Nirpec, da Baratão, da Zeus e da Anastácio. Em decorrência da incorporação a CBD sucederá em todos os direitos e obrigações as Incorporadas, as quais, por sua vez, serão extintas de pleno direito.
- 3. Motivos e Benefícios da Operação:** As operações das Incorporadas estão praticamente paralisadas e as suas incorporações na CBD permitirão uma simplificação administrativa e de gestão, com economia de custos operacionais propiciando o desenvolvimento das atividades ora exercidas pelas Incorporadas e pela CBD de forma mais ágil.
- 4. Ausência de Transferência de Passivos:** A CBD não tem conhecimento de nenhuma contingência passiva ou passivo não contabilizado a serem repassados pelas Incorporadas à CBD, em virtude da incorporação.
- 5. Custos da Operação:** Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, assessoria jurídica, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e registro de transferência dos imóveis e outras despesas que se façam necessárias para tal incorporação.
- 6. Atos Societários e Negociais Relativos à Incorporação:** As Administrações da CBD e das Incorporadas aprovaram a realização da operação, tendo sido assinado o respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação em 13 de março de 2001. A aprovação final da incorporação objeto deste comunicado ocorrerá, apenas, quando da aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, pela Assembléia Geral Extraordinária da CBD.
- 7. Aumento de Capital:** Não haverá aumento de capital na CBD.
- 8. Acionistas Minoritários:** Não há acionistas minoritários envolvidos na operação.
- 9. Extinção das Ações e das Quotas das Sociedades Incorporadas de Propriedade da CBD:** Em virtude da incorporação, as ações e as quotas representativas do capital social das Incorporadas de propriedade da CBD serão extintas, como também serão extintas, de pleno direito as Incorporadas, conforme descrito no item “2” acima.
- 10. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido das Sociedades Incorporadas e sua Data:** O patrimônio líquido das Incorporadas, que serão incorporadas pela CBD, foram avaliados pelo critério contábil, tendo sido incumbida da elaboração dos Laudos de Avaliação a empresa Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893 - 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, cuja nomeação será submetida à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da CBD. A data-base da incorporação será 28 de fevereiro de 2001. Eventuais variações patrimoniais posteriores serão refletidas nas Incorporadas até a data da Assembléia Geral que aprovar a Incorporação.
- 11. Ausência de Conflito de Interesses:** A Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido das sociedades Incorporadas, manifestou, por escrito, a ausência de qualquer conflito de interesse no tocante à elaboração do mencionado laudo de avaliação e demais atividades conexas.
- 12. Disponibilidade dos Documentos da Operação:** Os documentos produzidos até a presente data, incluindo os Laudos de Avaliação definitivos, estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da CBD, localizada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142, na Capital do Estado de São Paulo.
- 13. Condições às quais está Sujeita a Operação de Incorporação:** As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram previstas mais detalhadamente no Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas pela CBD, estão sujeitas à aprovação final pela Assembléia Geral Extraordinária da CBD, a realizar-se em 30 de março de 2001.

São Paulo, 13 de março de 2001

Diretoria de Relações com Investidores